

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com Carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-10-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas

da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 1106851

17 de Julho de 2009. — O Juiz de Direito, *Sá Couto* — O Oficial de Justiça, *Jorge Santos*.

30206972

Anúncio n.º 6379/2009

Processo n.º 505/09.8TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 20-07-2009, às 23:33 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Variável Opção Unipessoal, L.ª, NIF: 507151620 Endereço: Rua Diogo de Macedo, 166, 4.º A, 4400-107 Vila Nova de Gaia, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Armando Braga, Endereço: R. Santa Catarina, 391-4.º Esq., 4000-451 Porto, Telef./Fax: 222 004 703/222 004 739

São administradores do devedor:

Maria José Gonçalves Pinto, Endereço: Com Domicílio Na, Rua Diogo Macedo, N.º 166, 4.º A, 4440-000 Vila Nova de Gaia

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 1109181

22 de Julho de 2009. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

302094874



PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 18733/2009

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, o conselho científico do ISCTE aprovou a alteração do plano de estudos do

ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Software de Código Aberto, a qual foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Julho de 2009.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Software de Código Aberto, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de transição

Não se aplica, em virtude de não ter havido nenhuma edição deste curso.

Artigo 3.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2009/2010.

31 de Julho de 2009. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

ANEXO I

Estrutura curricular do mestrado em Software de Código Aberto

Área científica predominante do curso: Arquitectura de Computadores e Sistemas Operativos

Duração do ciclo de estudos: dois anos lectivos.

Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120 créditos.

Áreas científicas e créditos, obrigatórios e optativos, que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arquitectura de Computadores e Sistemas Operativos	ACSO	66	0-30
Ciências e Tecnologias da Programação	CTP		0-24
Redes Digitais e Engenharia de Serviços	RDES		0-18
Informática Aplicada à Gestão	IAp		0-6
Sistemas de Informação	SI		0-6
Ciências Jurídicas Empresariais	CJE		0-6
Ciências de Gestão	GG		0-6
Ciências e Tecnologias da Informação	CTI	12	0-6
Não Especificada	n.e.		0-6
<i>Total</i>		72	48

Observações

1 — Entre as optativas, o estudante deve fazer 12 unidades de crédito de optativas do tipo A (consideradas essenciais para esta formação, centram-se na área científica de Arquitecturas de Computadores e Sistemas Operativos, área nuclear do Mestrado) e 24 unidades de

crédito de optativas do tipo B (estas permitem uma maior diversidade de áreas).

2 — O estudante optará ainda por uma unidade curricular numa área em qualquer área científica do ISCTE.

Plano de estudos do mestrado em Software de Código Aberto (*Master in Open Source Software*)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º ano					
Introdução ao Software de Código Aberto. <i>Introduction to Open Source Software</i>	ACSO	semestral	150	37 (T=12;TP=24; OT=1)	6
Fundamentos de Sistemas Operativos de Código Aberto. <i>Basic Open Source Operating System</i>	ACSO	semestral	150	37 (T=12;TP=24; OT=1)	6
Disseminação de Software de Código Aberto. <i>Dissemination of Open Source Software</i>	ACSO	semestral	150	37 (T=12;TP=24; OT=1)	6
Introdução ao desenvolvimento de Software de Código Aberto (Optativa A). <i>Introduction to Software Development in Open Source Software environments (Elective A)</i>	CTP	semestral	150	37 (T=12;TP=24; OT=1)	6 (*)
Redes de Computadores em ambientes de Código Aberto (Optativa A). <i>Computer Networks in Open Source Software environments (Elective A)</i>	RDES	semestral	150	37 (T=12;TP=24; OT=1)	6 (*)
Aspectos legais do Software de Código Aberto (Optativa A). <i>Legal aspects of Open Source Software (Elective A)</i>	CJE	semestral	150	37 (T=12;TP=24; OT=1)	6 (*)
Tópicos Avançados de Administração de Software de Sistemas Operativos de Código Aberto (Optativa A). <i>Advanced administration of an Open Source Operating System (Elective A)</i>	ACSO	semestral	150	37 (T=12;TP=24; OT=1)	6 (*)
Bases de Dados em ambientes de Código Aberto (Optativa B). <i>Data Bases in Open Source Software environments (Elective B)</i>	SI	semestral	150	37 (T=12;TP=24; OT=1)	6 (**)
Desenvolvimento de Aplicações Web (Optativa B). <i>Development of Web Applications (Elective B)</i>	CTP	semestral	150	37 (T=12;TP=24; OT=1)	6 (**)
Segurança em Redes de Computadores (Optativa B). <i>Computer Networks Security (Elective B)</i>	RDES	semestral	150	37 (T=12;TP=24; OT=1)	6 (**)
Modelos de Negócio e Economia do Software de Código Aberto (Optativa B). <i>Business Models and Economic Issues of Open Source Software (Elective B)</i>	SI	semestral	150	37 (T=12;TP=24; OT=1)	6 (**)
Engenharia de Software em ambientes de Código Aberto (Optativa B). <i>Software Engineering in Open Source Software environments (Elective B)</i>	CTP	semestral	150	37 (T=12;TP=24; OT=1)	6 (**)
Tópicos avançados de segurança em redes de computadores (Optativa B). <i>Advanced Security in Computer Networks (Elective B)</i>	RDES	semestral	150	37 (T=12;TP=24; OT=1)	6 (**)
Ferramentas em Software de Código Aberto (Optativa B). <i>Utilities and Tools for Open Source Software (Elective B)</i>	ACSO	semestral	150	37 (T=12;TP=24; OT=1)	6 (**)
Código Aberto no sector Público (Optativa B). <i>Open Source Software in the Public Sector (Elective B)</i>	IAP	semestral	150	37 (T=12;TP=24; OT=1)	6 (**)
Tópicos Avançados de Programação em ambientes de Código Aberto (Optativa B). <i>Advanced Programming in Open Source Software environments (Elective B)</i>	CTP	semestral	150	37 (T=12;TP=24; OT=1)	6 (**)
Opção. <i>Elective</i>	n.e.	semestral	150	37 (T=12;TP=24; OT=1)	6 (***)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
2.º ano					
Dissertação em Software de Código Aberto. <i>Master Dissertation in Open Source Software</i>	ACSO	semestral	1200	7(OT=7)	48
Seminário e Projecto em Software de Código Aberto. <i>Seminar in Open Source Software</i>	CTI	semestral	300	25 (T=24;OT=1)	12

(*) O Estudante deverá escolher o número de unidades curriculares de forma a perfazer o total de 12 unidades de crédito de Optativas do Tipo A. (OPT A)

(**) — O Estudante deverá escolher o número de unidades curriculares de forma a perfazer o total de 24 unidades de crédito de Optativas do Tipo B (OPT B).

(***) — Optativa livre em qualquer área científica no ISCTE

202164599

Despacho n.º 18734/2009

ANEXO I

Nos termos do Título VI do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março de 2006, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, e do Despacho n.º 7287-A/2006 (2.ª série), de 31 de Março de 2006, bem como dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, o conselho científico do ISCTE aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Sistemas Integrados de Apoio à Decisão, a qual foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Julho de 2009.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do grau de mestre em Sistemas Integrados de Apoio à Decisão, para o plano de estudos constante do anexo I a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Regime de transição

Para os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 22 637/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 27 de Setembro de 2007, que tenham unidades curriculares em atraso, será elaborado um plano específico, caso a caso.

Artigo 3.º

Aplicação

Esta alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2009-2010.

31 de Julho de 2009. — O Presidente do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, *Luís Antero Reto*.

Estrutura curricular do mestrado em Sistemas Integrados de Apoio à Decisão

Área científica predominante do curso: Sistemas de Informação
Duração do ciclo de estudos: dois anos lectivos
Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120 créditos
Áreas científicas e créditos, obrigatórios e optativos, que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO 1

Áreas científicas e créditos, obrigatórios e optativos, que devem ser reunidos para a obtenção do grau

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências e Tecnologias da Informação (<i>Information Science and Tecnologies</i>)	CTI	54	
Estatística e Análise de Dados	EAD	6	
Statistics and Data Analysis			
Gestão Geral.	GG	6	
Management			
Informática Aplicada	IAp	12	
Applied Informatics			
Inteligência Artificial	IA	6	
Artificial Intelligence			
Sistemas de Informação	SI	24	
Information Systems			
Não Especificada	n.e.		12
<i>Total</i>		108	12

Plano de estudos do mestrado em Sistemas Integrados de Apoio à Decisão (Master in Business Intelligence)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º ano					
Análise de Dados	EAD	Semestral	150	37 (T=9;TP=9;PL=18;OT=1)	6
Data Analysis					
Opção 1	n.e.	Semestral	150	25 (T=24;OT=1)	6
Free option 1					
Sistemas de Informação Analíticos I	SI	Semestral	150	37 (T=18;TP=9;PL=9;OT=1)	6
(<i>Data Warehouse Systems I</i>)					
Sistemas de Informação Estratégicos e Gestão de Desempenho (<i>I Strategic Information Systems and Performance Management I</i>)	GG	Semestral	150	37 (T=18;TP=18;OT=1)	6
Sistemas Integrados de Apoio à Decisão	CTI	Semestral	150	37 (T=27;TP=9;OT=1)	6
(<i>Integrated Business intelligence</i>)					
Aplicações de SIAD I	IAp	Semestral	150	37(T=9;TP=18;PL=9;OT=1)	6
(<i>Business Intelligence Applications I</i>)					
Aplicações de SIAD II	IAp	Semestral	150	37 (T=9;TP=18;PL=9;OT=1)	6
(<i>Business Intelligence Applications II</i>)					